



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

1 | 22

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA)

Processo Administrativo nº 19897/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de materiais e insumos odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Total
1	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 3 G CADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00
2	ANESTÉSICO EM TUBETE - ANESTÉSICO EM TUBETES DE VIDRO, DE SERINGA CARPULE, CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE: PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; - MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; - MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PÉRIODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	50	R\$ 154,90	R\$ 7.745,00
3	ANESTÉSICO EM TUBETE - ANESTÉSICO EM TUBETES DE VIDRO, DE SERINGA CARPULE, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE: PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; - MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO; - MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PÉRIODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. AFE ESPECÍFICO DA EMPRESA PARA COMERCIALIZAR ESTE ITEM.	50	R\$ 213,72	R\$ 10.686,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pdf6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

2 | 22

4	ANESTÉSICO EM TUBETE - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO EM TUBETE DE VIDRO, COMPOSTO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. ISENTO DE METILPARABENO; MAIOR HIDROSOLUBILIDADE; MAIOR DIFUSÃO NOS TECIDOS ÓSSEOS, EVITANDO EM MUITOS CASOS A DESCONFORTÁVEL COMPLEMENTAÇÃO PALATINA; ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE: PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	50	R\$ 246,16	R\$ 12.308,00
5	ANESTÉSICO EM TUBETE DE VIDRO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, QUE: PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONADO. - MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	3	R\$ 224,31	R\$ 672,93
Total Estimado				R\$ 31.982,93

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo nº 129474/2024.
- 1.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) envio do empenho ou ordem de compras para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5.** O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do corrente ano, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.
- 2.2.** O Estudo Técnico Preliminar desta contratação está anexado ao processo nº 129474/2024, uma vez que está prevista a contratação naquele certame, mas ainda em fase de planejamento da licitação.

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

3 | 22

- 2.3.** As quantidades supracitadas são para um período previsto de 120 dias, tempo suficiente para tramitação, disputa, seleção de fornecedor, homologação, requisição e recebimento dos insumos.
- 2.4.** Os itens aqui solicitados **restaram desertos na última licitação**, o que ocasionou a não aquisição do município desses insumos.
- 2.5.** Havia, no entanto, um estoque dos itens, os quais estavam sendo utilizados, mas estão próximos a acabarem, o que geraria risco de paralisar os atendimentos odontológicos aos municípios.
- 2.6.** A ausência ou de anestésicos impossibilita a realização de grande parte dos procedimentos odontológicos, desde os mais básicos, até os mais complexos, que requerem controle da dor e do desconforto para a execução segura e humanizada.
- 2.7.** A impossibilidade de realizar procedimentos sob anestesia resultará em dor e desconforto inaceitáveis para os pacientes, agravando quadros de saúde bucal e afetando diretamente a qualidade de vida.
- 2.8.** A paralisação dos procedimentos essenciais de rotina e de urgência causará um acúmulo de demanda, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde e prolongando o tempo de espera dos pacientes por atendimento.
- 2.9.** A incapacidade de prestar um atendimento básico e humanizado gera insatisfação na população e mina a confiança nos serviços de saúde oferecidos pelo município.
- 2.10.** A situação atual configura-se como emergencial nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a paralisação iminente dos atendimentos odontológicos devido à falta do insumo essencial configura um "prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo nº 129474/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O fornecedor deverá estar em dia com as obrigações legais e os serviços e materiais ofertados devem estar em conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas sanitárias.

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568ad55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

4 | 22

- 4.2.** Os produtos ofertados devem estar em conformidade com a legislação brasileira pertinente, especialmente as normativas referentes à produção e comercialização de materiais odontológicos e fármacos.
- 4.3.** O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.
- 4.4.** O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 12 doze meses a contar da data de entrega.
- 4.5.** Deverá ser garantida a substituição de insumos com embalagens violadas e/ou danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 4.6.** Deve haver cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho por parte do fornecedor na entrega dos bens.
- 4.7.** Deve haver fiel observância à Lei 14.133/2021 e demais leis e normas vigentes para contratação com o poder público.
- 4.8.** Deverá haver fiel cumprimento de todas as exigências técnicas previstas nas normas da ANVISA, ABNT, legislações e normativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais regulamentos próprios de casa material ou insumo.
- 4.9.** Deverão ser observados pelas licitantes, de acordo com as exigências específicas de cada item:
- 4.9.1.** O cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de insumos;
- 4.9.2.** A Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 577/2013, que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde;
- 4.9.3.** A Portaria do Ministério da Saúde n.º 2814, de 29 de maio de 1998, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico;
- 4.9.4.** O cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 4.10.** A empresa fornecedora deve apresentar o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer o objeto licitado, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.
- 4.11.** Apresentar ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5a15>



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

5 | 22

- 4.12.** A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11, da Lei 14.133/2021.
- 4.13.** A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 4.14.** As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.
- 4.15.** A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Classificação como bens comuns

- 4.16.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, podendo ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme Art. 29 da mesma lei.

Sustentabilidade

- 4.17.** Quanto aos critérios de sustentabilidade, os insumos deverão, preferencialmente:
- 4.17.1.** utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção;
- 4.17.2.** serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.18.** A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
- 4.19.** A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 4.20.** As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568ad55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

6 | 22

interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

Da exigência de amostra

4.21. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra ou empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Rua Santos Dumont, nº 480 – Bairro: Centro – Osório/RS.

Contato: (51) 3601-3363.

5.4. As entregas deverão ocorrer no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad15>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

7 | 22

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

- 6.4.** Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023 e dos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:
- 6.4.1.** Fiscal titular: Letícia Grando Mattuella, matrícula 4983-1;
- 6.4.2.** Fiscal suplente: Ângela Helena Lopes da Silva, matrícula 4937.

Gestão do Contrato

- 6.5.** O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a05>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

8 | 22

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1.** **Advertência**, será aplicada exclusivamente quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato (alínea “a” do item 7.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicado quando o CONTRATADO praticar alguma das condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 7.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, será aplicada quando o licitante praticar alguma das condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa:**

- 7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

- 7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 7.2.4.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 7.2.4.4.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do item 7.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.5.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do item 7.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do item 7.1, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

9 | 22

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do item 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do item 7.1, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

10 | 22

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

7.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

11 | 22

- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

12 | 22

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.14.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tidas como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16.** Constatando-se, nos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

13 | 22

Prazo de Pagamento

- 8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21.** No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de Pagamento

- 8.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando ao registro de preços dos bens ou serviços definidos no item 1.1.

Forma de Fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será integral e imediato, conforme as quantidades previstas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

14 | 22

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 9.3.1.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;
- 9.3.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;
- 9.3.8.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.9.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000

(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com

Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a05>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

15 | 22

- 9.3.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 9.3.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor (TJ) do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação, ou de sociedade simples;
- 9.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor (TJ) da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde

Setor de Odontologia

16 | 22

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.982,93** (trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois mil reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osório, 23 de junho de 2025.

Letícia Grando Mattuella

Cirurgião Dentista
Matrícula 4983-1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55ad15>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

17 | 22

APÊNDICE I – ORÇAMENTOS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INovaÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,42

MEDIANA

R\$ 11,10

MENOR

R\$ 8,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO:GEL CONDICIONADOR DENTAL 2023, 2024

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00032/2023	00002	Pregão	426464	CONDICIONADOR DENTAL		SERINGA 2,50 ML	43	R\$8,50	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	JUSTIÇA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SA. REGIÃO	03/10/2023
90034/2024	00004	Dispensa de Licitação	426464	CONDICIONADOR DENTAL		SERINGA 2,50 ML	15	R\$9,99	L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	02/05/2024
00054/2023	00001	Dispensa de Licitação	426464	CONDICIONADOR DENTAL		SERINGA 2,50 ML	1	R\$12,21	AT CONSTRUCOES LTDA	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO	364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	12/12/2023
00061/2023	00026	Dispensa de Licitação	426464	CONDICIONADOR DENTAL		SERINGA 2,50 ML	15	R\$14,99	DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E ÁREA DA SAÚDE LTDA	JUSTIÇA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	17/11/2023

Relatório gerado dia: 10/01/2025 às 10:50
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a95>.



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com
Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

18 | 22



MÉDIA
R\$ 154,90

MEDIANA
R\$ 154,24

MENOR
R\$ 150

FILTROS APLICADOS

Descrição

LIDOCAINA CLORIDRATO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA\, DOSAGEM:2% + 1:100.000\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL LIDOCAINA CLORIDRATO 2023, 2024

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00023	Dispensa de Licitação	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	4	R\$150	FV NAYLOR	INST.FED. DE EDUC., CIENCI.E TEC. DO CEARÁ	158317 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	09/10/2023
00219/2023	00001	Dispensa de Licitação	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	2	R\$150	DENTAL REALCE LTDA MEARROSAS LTDA - ME	COMANDO DA MARINHA	787900 - CENTRO DE INST. E ADESTRAMENTO DE BRASILIA	29/11/2023
90001/2024	00002	Pregão	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	25	R\$152,57	GUSTAVO NICOLINO	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESSI FILHO-UNESP	102305 - ESP-UNESP-FACUL. DE ODONTOLOGIA-C.ARARAQUARA	17/07/2024
00047/2023	00068	Pregão	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	25	R\$155,90	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - MEX	22/01/2024
00242/2023	00002	Dispensa de Licitação	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		AMPOLA 5,00 ML	2	R\$158,94	PERFIL HOSPITALAR LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENCI.E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED. DE EDUC., CIENCI.E TEC. GOIANO	09/12/2023
90024/2024	00004	Dispensa de Licitação	269851	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	1	R\$161,96	L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	28/06/2024

Relatório gerado dia: 07/01/2025 às 17:03
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a05>.



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com
Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

19 | 22



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 213,72

MEDIANA
R\$ 214,80

MENOR
R\$ 209

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 2023, 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00012	Dispensa de Licitação	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML 1		R\$209	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDEN KOLK	08/07/2024
00061/2023	00004	Dispensa de Licitação	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML 45		R\$213,40	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	JUSTIÇA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	17/11/2023
90013/2024	00003	Dispensa de Licitação	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML 2		R\$216,20	L & C PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO	160498 - 2 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	27/06/2024
00121/2023	00002	Dispensa de Licitação	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML 1		R\$216,28	FV NAYLOR	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	09/10/2023

Relatório gerado dia: 07/01/2025 às 17:13
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com
Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

20 | 22



MÉDIA
R\$ 246,16

MEDIANA
R\$ 244,27

MENOR
R\$ 240,88

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ARTICAÍNA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00001	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	1	R\$240,88	L & C PARTICIPAÇOES E COMÉRCIO LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO	160498 - 2 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	27/06/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	8	R\$240,99	AT CONSTRUÇOES LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO	160417 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/3/R5	30/07/2024
90232/2024	00003	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	3	R\$241,89	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	02/10/2024
90029/2024	00007	Pregão	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	60	R\$243,45	LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	02/10/2024
00032/2023	00009	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	3	R\$245,10	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/10/2023
00015/2023	00082	Pregão	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	10	R\$248	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXÉRCITO	160103 - 50 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	21/11/2023

Relatório gerado dia: 07/01/2025 às 17:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a95>.



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com
Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

21 | 22

00137/2023	00001	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	2	R\$252	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160357 - 12 COMPANHIA DE COMUNICACOES	25/10/2023
90004/2024	00003	Dispensa de Licitação	297697	ARTICAÍNA		TUBETE 1,80 ML	2	R\$257	AT CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	18/04/2024

Relatório gerado dia: 07/01/2025 às 17:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria da Saúde
Setor de Odontologia

22 | 22



MÉDIA
R\$ 224,31

MEDIANA
R\$ 228,22

MENOR
R\$ 209

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PRILOCAINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM LIDOCAINA, CONCENTRAÇÃO:25 G/G + 25 G/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM BANDAGENS, PRILOCAINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FELPRESSINA, DOSAGEM:3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PRILOCAINA

2023, 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00007	Dispensa de Licitação	269833	PRILOCAINA		TUBETE 1,80 ML	1	R\$209	DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	MINISTERIO PÚBLICO DA UNIAO	200207 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A. REGIAO	19/07/2024
90007/2024	00004	Pregão	269833	PRILOCAINA		TUBETE 1,80 ML	1	R\$210	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	MINISTERIO PÚBLICO DA UNIAO	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-3A. REGIAO	27/06/2024
90004/2024	00028	Pregão	269833	PRILOCAINA		TUBETE 1,80 ML	25	R\$228,22	DENTAL FREIRE GOULART LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	30/07/2024
90123/2024	00030	Dispensa de Licitação	269833	PRILOCAINA		BISNAGA 10,00 G	2	R\$230	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FISICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	03/10/2024
90029/2024	00010	Pregão	269833	PRILOCAINA		TUBETE 1,80 ML	40	R\$244,35	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	02/10/2024

Relatório gerado dia: 07/01/2025 às 17:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd6eb568d55a05>.



Secretaria da Saúde

Rua Garibaldi, 255, Bairro Sulbrasileiro | CEP 95520 000
(51) 3601 3340 e 3601 3339 | E-mail: financeiro.saudeosoriors@gmail.com
Termo_referencia_contatacao_direta_bens_v-030625.